

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1.759, DE 19 DE MAIO DE 2017
Institui o Comitê Técnico Estadual de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Pará (CT-GERCO/PA), e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que o Gerenciamento Costeiro constitui um instrumento de ação da Política Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará, conforme o art. 72 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995;
Considerando a Portaria nº 131, de 27 de março de 2006, da então Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), que instituiu, no âmbito da SECTAM, o Comitê Técnico Estadual de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Pará (CT-GERCO/PA);
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.794, de 15 de julho de 2009, que criou a Comissão Técnica do Estado do Pará (CTE/PA) para acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Flúvio-Marítima;
Considerando a Portaria nº 2.586, de 17 de setembro de 2009, da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), que institui o Regimento Interno da Comissão Técnica Estadual do Projeto de Gestão Integrada da Orla Flúvio-Marítima do Estado do Pará;
Considerando que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) é o órgão da Administração Direta Estadual responsável por promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), o Comitê Técnico de Apoio ao Gerenciamento Costeiro do Estado do Pará (CT-GERCO/PA), com o objetivo de promover e fortalecer as ações referentes ao Gerenciamento Costeiro no Estado, além de proporcionar a participação dos órgãos e entidades que atuam na zona costeira paraense.
Art. 2º As ações do Comitê serão desenvolvidas em consonância com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e a Política Estadual de Meio Ambiente.
Art. 3º O CT-GERCO/PA será composto por um representante e respectivo suplente, dos órgãos e entidades a seguir indicados:
I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS);
II - Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará (SPU/PA);
III - Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Pará (MPF/PA);
IV - Advocacia-Geral da União no Estado do Pará (AGU/PA);
V - Ministério Público do Estado do Pará (MPE);
VI - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção PA (OAB/PA);
VII - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH)/Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PA);
VIII - Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE/PA);
IX - Universidade Federal do Pará (UFPA);
X - Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA);
XI - Instituto Federal do Pará (IFPA);
XII - Universidade do Estado do Pará (UEPA);
XIII - Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG);
XIV - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará (FAPESPA)
XV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);
XVI - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
XVII - Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLO-Bio);
XVIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA);
XIX - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM);
XX - Companhia de Pesquisas e Recursos Minerais (CPRM);
XXI - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
XXII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT);
XXIII - Secretaria de Estado de Turismo do Pará (SETUR);
XXIV - Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN);
XXV - Companhia Docas do Pará (CDP);
XXVI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP);
XXVII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP);
XXVIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);

XXIX - Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);
XXX - Capitania dos Portos da Amazônia Oriental (CPAOR);
XXXI - Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
XXXII - Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará (ARCON);
XXXIII - Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC);
XXXIV - Polícia Civil do Estado do Pará/Divisão Especializada em Meio Ambiente (DEMA);
XXXV - Polícia Militar do Pará/Batalhão de Polícia Ambiental (BPA);
XXXVI - Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG).
Art. 4º O CT-GERCO/PA poderá, eventualmente, solicitar o apoio de órgãos e entidades de caráter público ou privado e do terceiro setor, que, por sua experiência e natureza de atuação nos espaços costeiros, estuarinos e fluviais paraenses, possam contribuir para a implementação e o desenvolvimento dos instrumentos e atividades do Gerenciamento Costeiro no Estado do Pará.
Art. 5º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) exercerá a coordenação das atividades desenvolvidas pelo CT-GERCO/PA.
§ 1º Nas ações relativas ao Projeto Orla a coordenação das atividades será desenvolvida conjuntamente com a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará (SPU/PA).
§ 2º As atribuições da coordenação, mencionada no *caput* deste artigo, serão definidas em regimento próprio.
Art. 6º Compete ao CT-GERCO/PA a edição de seu Regimento Interno, disciplinando as normas de seu funcionamento, a ser homologado por decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições anteriores.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
Protocolo: 180232

D E C R E T O Nº 1757, DE 17 DE MAIO DE 2017
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERAVIT, no valor de R\$ 23.927.218,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.927.218,65 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538552 - ALE	0301	339039	164.318,23
041010206114188170 - TJE	0318	339030	66.890,00
041010206114188170 - TJE	0318	449052	377.610,00
041010206114198297 - TJE	0318	449052	219.200,00
121010312214348330 - MP	0301	319011	7.500.000,00
121010312214348331 - MP	0301	319011	1.000.000,00
121012884600009024 - MP	0301	319092	7.500.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	117.948,37
301010312214458441 - Defensoria Pública	0301	449052	800.000,00
301010312214478458 - Defensoria Pública	0301	339039	200.000,00
742011236414487601 - UEPA	0302	449051	2.239.926,05
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	150.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339033	200.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339037	440.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0656	339139	40.000,00
792011812614248238 - IDEFLOR-Bio	0661	339139	112.000,00
792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	30.000,00
792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	30.000,00
792011812814246077 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	40.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339030	40.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	55.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	20.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	60.000,00
792011854114378364 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	40.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	90.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339015	90.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	50.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339037	200.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	200.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	449052	8.000,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0656	339036	39.875,00
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	200.000,00
792011854114378370 - IDEFLOR-Bio	0656	339039	500.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0316	339014	25.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	50.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	25.000,00
792011854114378372 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	40.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0316	339033	50.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	25.000,00

792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339030	30.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	40.000,00
792011854114378569 - IDEFLOR-Bio	0661	339039	20.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0656	339030	343.900,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	183.551,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	274.000,00
		TOTAL	23.927.218,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo: 180231

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,
Considerando os termos do Processo nº. 2017/205805, Considerando ainda, o disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 1.739, de 7 de abril de 2017, que trata das exceções às regras estabelecidas no mencionado Diploma Legal, **R E S O L V E:**
Art. 1º autorizar OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES, Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará, e LUCÉLIA CÂNDIDA GUEDES GESTER, Diretora de Atração de Investimentos e Negócios, a viajar para Taipei/Hanzghou – China, no período de 19 a 29 de maio de 2017, a fim de participar, atendendo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, da assinatura de um Memorando de Entendimento entre a Companhia e o Conselho de Desenvolvimento Externo do Comércio de Taiwan, bem como representar o Estado do Pará no "11º *China Hangzhou Celulose Fiber (viscose) Industry Forum em Hangzhou – China*", e conceder, de acordo com o Decreto nº. 734/92, alterado pelo Decreto nº. 3.805/99, 7 (sete) diárias internacionais, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, HELVIO MOREIRA ARRUDA, Diretor Administrativo e Financeiro.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 DE MAIO DE 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Processo nº. 2017/180676, **R E S O L V E:**
Art. 1º Exonerar o CAP QOBM BRUNO PINTO FREITAS do cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando os termos do Processo nº. 2017/180676, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear o CAP QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Coordenação Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, TAINAH SILVA NARDUCCI do cargo em comissão de Gerente, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 4 de maio de 2017.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2017.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado